



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento da contratação e foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Seu objetivo é identificar e analisar a necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia/MT, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução mais adequada ao interesse público.

No presente caso, o estudo tem por finalidade subsidiar a futura contratação destinada à ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos termolábeis da Farmácia Municipal, mediante a aquisição de equipamento compatível com as necessidades da unidade, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

As conclusões apresentadas neste documento resultam da análise das condições atualmente existentes, das alternativas disponíveis no mercado e da solução considerada mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, servindo de fundamento para a elaboração dos demais documentos da fase preparatória da contratação.

Informações básicas

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Responsável(is) pela formalização da demanda:	Matrícula:
Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães	2884
E-mail:	Telefone/Ramal:
compras_saude@claudia.mt.gov.br	3546 9

1. Descrição da necessidade

A Farmácia Municipal de Cláudia/MT é responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive medicamentos provenientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/SES-MT que, em razão de suas características, necessitam permanecer

armazenados sob temperatura controlada durante todo o período em que estiverem sob responsabilidade do Município.

A adequada conservação desses medicamentos depende da manutenção ininterrupta da cadeia de frio, em conformidade com as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes, pelas normas sanitárias vigentes e pelas boas práticas de armazenamento. A exposição a temperaturas inadequadas pode provocar alterações nas características físico-químicas dos produtos, perda de estabilidade e eficácia terapêutica, inutilização dos medicamentos e riscos à segurança dos pacientes.

Conforme comunicado encaminhado pelo Setor de Agendamento e Dispensação da Farmácia do Componente Especializado da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – CEAF/SAF/SES-MT, será implantada nova sistemática de dispensação, com o fornecimento de medicamentos correspondente a dois meses de tratamento, havendo possibilidade de futura ampliação para até três meses, conforme disponibilidade de estoque e critérios técnicos estabelecidos pelo órgão estadual.

Embora a nova sistemática proporcione maior comodidade aos usuários, reduza a necessidade de deslocamentos e melhore o fluxo de atendimento, sua implementação implicará aumento imediato da quantidade de medicamentos recebidos e mantidos simultaneamente na Farmácia Municipal, inclusive daqueles que necessitam de conservação sob temperatura controlada.

A capacidade de refrigeração atualmente disponível na unidade mostra-se insuficiente para acomodar, de forma organizada e segura, o volume adicional de medicamentos previsto. A estrutura existente não dispõe de espaço refrigerado ocioso suficiente para absorver o aumento da demanda, tampouco foi identificada, no âmbito da Administração Municipal, a disponibilidade imediata de outro equipamento que possa ser remanejado sem comprometer o funcionamento de outro serviço de saúde.

Essa insuficiência representa risco concreto de interrupção da cadeia de frio e de comprometimento da conservação dos medicamentos. A ausência de capacidade adequada poderá resultar na impossibilidade de recebimento dos produtos, na exposição dos medicamentos a condições incompatíveis com as recomendações dos fabricantes, na necessidade de descarte, em prejuízo ao erário e, principalmente, na descontinuidade do fornecimento aos pacientes que dependem desses tratamentos.

A situação exige atendimento imediato, uma vez que o Município deverá estar preparado para receber e armazenar o volume ampliado de medicamentos desde o início da nova sistemática de dispensação. A postergação das providências pelo tempo necessário à realização de procedimento licitatório ordinário poderá comprometer a continuidade da assistência farmacêutica e expor medicamentos de elevado valor e pacientes do SUS a riscos que não podem ser adequadamente suportados pela Administração.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em ampliar, com urgência, a capacidade de armazenamento refrigerado da Farmácia Municipal, mediante estrutura suficiente para conservar o volume adicional de medicamentos termolábeis nas faixas de temperatura estabelecidas pelos respectivos fabricantes, mantendo a cadeia de frio e assegurando a continuidade, a regularidade e a segurança da assistência farmacêutica.

A medida a ser adotada deverá restringir-se ao quantitativo mínimo necessário para afastar o risco identificado, considerando que a disponibilização de uma unidade adicional é suficiente para complementar a estrutura existente e atender ao aumento imediato do estoque. A necessidade apresenta relação direta com a preservação dos medicamentos, a prevenção de prejuízos ao erário e a continuidade de serviço público essencial, circunstâncias que caracterizam a urgência administrativa a ser considerada na instrução da contratação direta, nos termos do art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Demonstração de previsão da contratação no PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações anual de 2026.

3. Requisitos da contratação

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade, sem direcionamento indevido a marca específica:

- ✓ Refrigerador novo, sem uso, de primeira qualidade e pertencente à linha regular de fabricação;
- ✓ Capacidade total aproximada de 590 litros, admitida variação tecnicamente razoável que preserve a capacidade necessária, a ser definida no termo de referência;
- ✓ Sistema frost free ou tecnologia superior, com circulação de ar e estabilidade térmica compatíveis com a finalidade;

- ✓ Possuir duas portas, com compartimentos independentes, sendo o compartimento refrigerado principal, com capacidade mínima de 400 litros, localizado na parte superior e o freezer na parte inferior, configuração comercialmente denominada Inverse. Essa disposição deverá proporcionar acesso ergonômico e direto aos medicamentos armazenados sob refrigeração, reduzindo a necessidade de flexões repetitivas, o tempo de abertura da porta e os riscos de queda, choque ou manuseio inadequado dos produtos durante as rotinas de recebimento, conferência, organização e dispensação.
- ✓ Possuir sistema de degelo automático Frost Free ou tecnologia equivalente ou superior, com circulação interna de ar refrigerado que favoreça a distribuição uniforme da temperatura no compartimento destinado ao armazenamento dos medicamentos;
- ✓ Alimentação elétrica em 110/127 v, compatível com a instalação da unidade;
- ✓ Controle de temperatura regulável e capacidade de operação na faixa exigida pelos medicamentos armazenados, observadas as instruções dos respectivos fabricantes;
- ✓ Prateleiras resistentes, removíveis e ajustáveis, com organização interna adequada e superfícies de fácil higienização;
- ✓ Alarme de porta aberta ou funcionalidade equivalente, quando disponível na categoria;
- ✓ Eficiência energética e certificações compulsórias vigentes do inmetro;
- ✓ Garantia mínima de 12 meses do fabricante, manual em português e rede de assistência técnica acessível;
- ✓ Entrega, desembalagem e posicionamento no endereço indicado pela secretaria municipal de saúde, sem avarias e com todos os acessórios;
- ✓ Prazo de entrega compatível com a urgência, a ser fixado no termo de referência após confirmação da disponibilidade real em estoque;
- ✓ Uso exclusivo para medicamentos, sendo vedado o armazenamento conjunto de alimentos, bebidas ou materiais incompatíveis.
- ✓ Antes de receber medicamentos, o equipamento deverá ser instalado, estabilizado e submetido à verificação da temperatura pela equipe responsável. O monitoramento contínuo por instrumento calibrado e o registro de temperaturas mínima, máxima e atual integram o procedimento operacional da farmácia, ainda que o instrumento não componha esta aquisição.

4. Levantamento de Mercado

Foram consideradas as alternativas abaixo para atendimento da necessidade:

ALTERNATIVA	ANÁLISE	CONCLUSÃO
Remanejamento de equipamento existente	Não amplia a capacidade total e pode transferir a insuficiência para outro setor.	Inadequada
Locação de refrigerador	Possível, porém pouco usual para equipamento comum, cria despesa continuada e depende de disponibilidade imediata.	Menos vantajosa
Equipamento científico/farmacêutico especializado	Oferece controle e rastreabilidade superiores, porém apresenta custo e prazo de fornecimento geralmente maiores. É indicado quando o produto armazenado ou norma específica exigir desempenho não alcançado por equipamento de linha doméstica/comercial.	Tecnicamente superior, mas desproporcional se não houver exigência específica
Aquisição de refrigerador de grande capacidade	Disponível no mercado regional, amplia a estrutura de forma permanente e apresenta menor complexidade de aquisição e manutenção.	Solução selecionada

A solução selecionada consiste na aquisição de um refrigerador de grande capacidade, por representar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Conforme manifestação da área técnica, o equipamento atende às condições de conservação dos medicamentos termolábeis atualmente armazenados pela Farmácia Municipal, desde que observadas as orientações dos fabricantes, o monitoramento contínuo da temperatura e as boas práticas de armazenamento. Ressalta-se que eventuais medicamentos cuja bula, protocolo clínico ou norma sanitária exija equipamento científico ou farmacêutico específico deverão permanecer armazenados em equipamento apropriado, em observância às normas sanitárias aplicáveis.

5. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o fornecimento de 01 (um) refrigerador novo, de aproximadamente 590 litros, duas portas, sistema Frost Free ou superior, tensão 110/127 V, acompanhado de manual, acessórios e garantia mínima de 12 meses, incluindo transporte, entrega, desembalagem e posicionamento na Farmácia Municipal.

Após a entrega, a Secretaria deverá verificar a integridade física, a correspondência com as especificações, a tensão elétrica e a documentação. O equipamento deverá permanecer vazio durante o período de estabilização indicado pelo fabricante, seguido de monitoramento e registro

da temperatura antes da transferência dos medicamentos. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios cobertos pela garantia.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.
01	Refrigerador novo, aproximadamente 590 litros, duas portas, Frost Free ou superior, 110/127 V, destinado ao armazenamento de medicamentos termolábeis da Farmácia Municipal.	unidade	01

O quantitativo de uma unidade foi definido com base no DFD nº 447/2026 e na análise técnica da demanda, que concluiu ser suficiente a aquisição de um equipamento adicional para complementar a capacidade de armazenamento atualmente existente.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o equipamento efetivamente selecionado para atender à necessidade da Farmácia Municipal: refrigerador Brastemp BRE85MB, com capacidade total de 591 litros, acabamento branco, duas portas, configuração Inverse, sistema Frost Free e tensão 110/127 V.

A proposta comercial apresentada pela empresa Gazin – Filial 20, Sinop/MT, para o fornecimento de 01 (uma) unidade corresponde ao valor de R\$ 6.899,90. A proposta contempla equipamento disponível no mercado regional, frete, entrega no Município de Cláudia/MT em até 02 (dois) dias úteis, descarga, desembalagem, posicionamento no local indicado, emissão de nota fiscal e garantia do fabricante.

Para verificar a compatibilidade do preço, foram pesquisados anúncios do mesmo modelo em lojas comerciais. Foram utilizados os preços regulares ou parcelados, desconsiderando descontos condicionados ao pagamento por Pix e outras promoções temporárias.

Referência	Produto pesquisado	Preço regular	Condição observada
Loja oficial Brastemp	BRE85MB, 591 L, branco, 110/127 V	R\$ 5.278,99	Preço regular de tabela
Leroy Merlin	BRE85MB, 591 L, branco, 110/127 V	R\$ 6.041,99	Preço regular a prazo, sem desconto no Pix
Carrefour	BRE85MB, 591 L, branco, 110/127 V	R\$ 4.433,48	Preço parcelado, sem desconto no Pix
Fast Shop	BRE85MB, 591 L, branco, 110/127 V	R\$ 5.669,00	Preço regular anterior ao desconto à vista



Angeloni	BRE85MB, 591 L, branco, 110/127 V	R\$ 5.631,99	Preço regular anunciado
Ponto Frio	BRE85MB, 591 L, branco, 110/127 V	R\$ 6.198,99	Preço regular indicado antes da redução promocional

Os preços pesquisados resultaram nos seguintes parâmetros:

- menor preço: **R\$ 4.433,48**;
- maior preço: **R\$ 6.198,99**;
- média: **R\$ 5.542,41**;
- mediana: **R\$ 5.650,50**;
- proposta da Gazin: **R\$ 6.899,90**.

A proposta da Gazin encontra-se R\$ 700,91 acima do maior preço regular identificado, diferença equivalente a aproximadamente 11,31%. Em relação à média, a diferença corresponde a R\$ 1.357,49, aproximadamente 24,49%.

Essa diferença exige análise das condições efetivas de fornecimento. Os preços obtidos nas lojas virtuais não contemplam necessariamente o frete até Cláudia/MT, a descarga, o posicionamento do equipamento ou a entrega dentro do prazo necessário. Nas consultas realizadas com o CEP do Município, foram identificados prazos estimados entre 17 e 21 dias, incompatíveis com a situação emergencial, pois os novos quantitativos de medicamentos termolábeis começarão a chegar na próxima semana.

Aguardar os prazos das lojas virtuais poderá resultar no recebimento dos medicamentos sem capacidade refrigerada suficiente, expondo-os ao risco de interrupção da cadeia de frio, perda de estabilidade e eficácia terapêutica, inutilização, descarte e prejuízo ao erário, além do possível comprometimento da continuidade dos tratamentos.

A proposta da Gazin diferencia-se por assegurar a disponibilidade imediata do modelo que atende às especificações, com entrega em até 02 (dois) dias úteis, permitindo a instalação, a estabilização e a verificação da temperatura antes da chegada dos medicamentos. Por essa razão, os preços das lojas virtuais e a proposta da Gazin não apresentam condições integralmente equivalentes quanto ao prazo, frete e disponibilidade.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de **R\$ 6.899,90**, correspondente à aquisição de 01 (um) refrigerador. A adoção desse valor não decorre de sua proximidade com a média aritmética, mas da análise conjunta do preço, da disponibilidade imediata, do prazo de entrega, do frete, da garantia e da capacidade de atendimento tempestivo da situação emergencial.

A contratação deverá observar os arts. 23 e 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo condicionada à comprovação documental dos prazos de entrega das lojas pesquisadas, das despesas abrangidas pela proposta da Gazin e da compatibilidade do valor com as condições específicas de fornecimento.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica o parcelamento, pois a demanda compreende apenas uma unidade e os serviços acessórios de transporte, entrega e garantia são indissociáveis do fornecimento. A divisão não aumentaria a competitividade nem produziria economia, podendo dificultar a definição de responsabilidades e o acionamento da garantia.

9. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição. A unidade deverá, contudo, assegurar ponto elétrico compatível, espaço físico ventilado, afastamentos previstos no manual, instrumento calibrado para monitoramento da temperatura e procedimento operacional de contingência para falhas de energia ou do equipamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ ampliação imediata da capacidade de armazenamento refrigerado da Farmácia Municipal;
- ✓ manutenção da cadeia de frio e das condições de conservação indicadas pelos fabricantes;
- ✓ redução do risco de perdas, descarte de medicamentos e prejuízo ao erário;
- ✓ absorção do aumento de estoque decorrente da dispensação para dois meses;
- ✓ continuidade e segurança da assistência farmacêutica aos usuários do SUS;
- ✓ melhoria da organização, separação e controle do estoque termolábil.

11. Providências a serem tomadas previamente a assinatura do contrato

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- juntar aos autos o comunicado do CEAF/SAF/SES-MT referente à implantação da nova sistemática de dispensação de medicamentos para dois meses, com possibilidade de ampliação para três meses;
- demonstrar a proximidade do recebimento do volume adicional de medicamentos e a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório ordinário sem risco à conservação dos produtos e à continuidade da assistência farmacêutica;
- comprovar que não existe, no âmbito da Administração Municipal, equipamento disponível para remanejamento imediato sem comprometimento de outro serviço público;
- elaborar justificativa específica para a contratação direta, demonstrando a caracterização da situação emergencial, o risco de prejuízo ao erário, o possível comprometimento da continuidade do serviço público e a relação direta entre o objeto e o afastamento do risco identificado;
- demonstrar que a aquisição de 01 (um) refrigerador corresponde ao quantitativo mínimo, suficiente e estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, vedada a inclusão de bens destinados a necessidades futuras sem relação com o risco imediato;
- obter autorização da autoridade competente para a contratação direta, com fundamento no art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- consolidar a pesquisa de preços, incluindo as consultas realizadas no PNCP, BLL, Compras.gov.br, demais plataformas de contratações públicas, fornecedores comerciais e proposta obtida no mercado regional;
- elaborar a justificativa do preço, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, consideradas as características do equipamento, a tensão elétrica, a garantia, o frete, o prazo de entrega e a disponibilidade imediata;
- elaborar a justificativa da escolha do fornecedor, considerando o atendimento integral das especificações, a disponibilidade do produto, a capacidade de entrega no prazo emergencial, a regularidade da empresa e a vantajosidade da proposta;
- verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, bem como eventual impedimento para contratar com a Administração Pública;
- confirmar a disponibilidade orçamentária, emitir a correspondente declaração de adequação da despesa e providenciar o empenho;

- definir, no Termo de Referência, prazo de entrega compatível com a urgência, requisitos técnicos objetivos, condições de recebimento, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e sanções;
- confirmar, pelo responsável técnico farmacêutico, a adequação do equipamento às condições de armazenamento dos medicamentos que serão nele mantidos;
- preparar previamente o local de instalação, verificando espaço físico, ventilação, afastamentos mínimos, tensão da rede elétrica e demais condições previstas pelo fabricante;
- disponibilizar instrumento calibrado para o monitoramento das temperaturas mínima, máxima e atual, bem como estabelecer procedimento para estabilização e validação do equipamento antes da transferência dos medicamentos;
- estabelecer plano de contingência para situações de falta de energia, oscilação de temperatura, defeito do equipamento ou necessidade de transferência emergencial dos medicamentos;
- designar formalmente o fiscal titular e o fiscal suplente responsáveis pelo acompanhamento, conferência, recebimento e registro da execução;
- formalizar a contratação por instrumento adequado, observando a vedação de prorrogação e de recontração da mesma empresa com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- promover a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial e providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

As providências deverão assegurar que o processo seja instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a caracterização da situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os principais impactos relacionam-se ao consumo de energia, ao uso de fluido refrigerante, às embalagens e à futura destinação do equipamento ao final de sua vida útil. Deverão ser priorizados equipamento com classificação de eficiência energética vigente, fluido de menor impacto ambiental, uso racional de energia, destinação adequada de papelão, plástico

e isopor e observância da logística reversa e das normas aplicáveis ao descarte de eletroeletrônicos. A manutenção preventiva e a correta regulação contribuem para reduzir consumo e prolongar a vida útil.

ANÁLISE DE RISCOS RELEVANTES PARA A SOLUÇÃO

RISCO	TRATAMENTO PROPOSTO
Equipamento inadequado à faixa térmica dos medicamentos	Validação prévia pelo farmacêutico responsável, estabilização e monitoramento antes do uso.
Atraso ou indisponibilidade do produto	Confirmar estoque e prazo antes da adjudicação; prever prazo objetivo e consequências no TR.
Entrega em tensão incompatível	Exigir e conferir 110/127 V no pedido, nota fiscal e recebimento.
Oscilação ou falta de energia	Adotar contingência, monitoramento contínuo e transferência para equipamento alternativo quando necessária.
Preço superior a oferta efetivamente disponível	Atualizar a pesquisa, considerar frete e condições equivalentes e negociar o menor preço.
Direcionamento por marca/modelo	Especificar requisitos de desempenho; usar marca apenas como referência, salvo justificativa legal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a aquisição de 01 (um) refrigerador de grande capacidade destinado ao armazenamento de medicamentos termolábeis da Farmácia Municipal de Cláudia/MT.

A solução mostra-se tecnicamente adequada para ampliar a capacidade de armazenamento refrigerado da unidade e atender ao aumento imediato do volume de medicamentos decorrente da nova sistemática de dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF/SES-MT.

A aquisição contribuirá para a manutenção da cadeia de frio, a preservação da qualidade, estabilidade e eficácia terapêutica dos medicamentos, a prevenção de perdas e prejuízos ao erário e a continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde à medida mínima e suficiente para complementar a estrutura existente e afastar o risco identificado, não abrangendo equipamentos destinados a necessidades futuras sem relação direta com a situação emergencial.



A contratação direta mostra-se necessária diante da insuficiência da capacidade de refrigeração atualmente disponível, da inexistência de equipamento que possa ser imediatamente remanejado e do risco decorrente da impossibilidade de aguardar o prazo necessário à realização de procedimento licitatório ordinário. A demora poderá comprometer o recebimento e a conservação dos medicamentos, ocasionar sua inutilização, gerar prejuízo ao erário e afetar a continuidade de serviço público essencial.

Dessa forma, conclui-se que a situação apresentada evidencia a necessidade de atendimento imediato, diante do risco de prejuízo ao erário e de comprometimento da continuidade da assistência farmacêutica. Os elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar indicam a necessidade de adoção da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente e ao órgão de assessoramento jurídico verificar, à vista da documentação constante dos autos, o atendimento dos requisitos legais para sua utilização.

(X) viável

() não viável

14. ANEXOS

Documentos utilizados na elaboração deste estudo.

Cláudia - MT, 21 de julho de 2026

Adriana Bilieri

Responsável pela Farmácia Municipal

Responsável pela elaboração

Marileide de Lourdes Z. V. Magalhães

Secretária Municipal de Saúde

Ciente